



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

PROJETO BÁSICO

DISPENSA Nº 46/2023.

(Processo Administrativo n. 23188.000494/2023-81)

Torna-se público que o Instituto Federal do Piauí – Campus Campo Maior, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 36, de 19 de agosto de 2022, sediado na Avenida Raimundo Doca da Silva S/N, Bairro Fazendinha, Campo Maior-PI, CEP 64.280-000, inscrito no CNPJ 10.806.496/0017-06, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, Artigo 75, III, a.

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica para Recarga de Gás Liquefeito P45:

1.1.1. Estimativas de preços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	Recarga de Botijão de Gás P 45.	12	R\$ 450,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço unitário*.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A alimentação estudantil faz parte da Política de Assistência Estudantil da Instituição. Portanto, para a produção de refeições aos estudantes faz-se necessária a aquisição de recarga de gás através de um pregão para o abastecimento da cozinha do Restaurante Institucional. O campus Campo Maior Participou do Pregão 37/2023, Gerenciado pelo Campus Parnaíba, mas o mesmo, na primeira sessão foi deserto e na segunda fracassado (processo 23179.000150/2023-81). Atualmente o Campus Possui apenas 2 Botijões que estão em funcionamento, portanto, para que não haja interrupção dos serviços, será necessário aquisição direta com Fornecedores Locais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço aplicação manutenção/instalação/desinstalação de Bomba Submersa.

3.2. O serviço será composto por mão de obra especializada e insumos necessários à correta execução do objeto para a garantia da qualidade dos serviços.

4. Dotação Orçamentária

Gestão: 26431

Fonte: 01000

Ptres: 171042

Elemento de Despesa: 339030-04

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
e

5.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

5.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, *"as built"*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

8 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 8.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 8.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 8.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 74 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico
- 9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na lei 14.133 de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas a execução dos serviços são aquelas prevista no art 155 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 11.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstas no edital
- 11.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 11.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Campo Maior, 25 de Agosto de 2023.

Adão Vieira de Araujo
Assistente em administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ATO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 9.784/1999, aprovo e justifico o presente Termo de Referência pela demonstração da adequação entre os fatos descritos e ocorridos, a base legal e a medida adotada pela futura contratação pública.

Danilo Alves do Nascimento

Ordenador de Despesas

Diretor Geral